

RESUMO

O MAPA definiu os serviços considerados essenciais para o adequado funcionamento das cadeias produtivas e de distribuição de alimentos, bebidas e insumos agropecuários enquanto vigente o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Coronavírus.

Definidos os serviços essenciais para as cadeias de alimentos, bebidas e agropecuária

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“MAPA”) publicou no Diário Oficial da União de hoje 27/03, a Portaria nº 116/2020, que definiu os serviços, atividades e produtos considerados essenciais ao pleno funcionamento das cadeias de alimentos, bebidas e insumos agropecuários no País.

A medida tem por objetivo assegurar o devido abastecimento das redes distribuidoras, bem como garantir a segurança alimentar da população brasileira ao longo do período em que o perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Foram considerados essenciais, dentre outros, os seguintes serviços, atividades e produtos: **(i)** transporte de cargas em geral e funcionários dos segmentos alimentício, de bebidas e do agronegócio; **(ii)** produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; **(iii)** vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; **(iv)** prevenção, controle e erradicação de pragas; **(v)** vigilância agropecuária internacional; **(vi)** produção de insumos agropecuários, tais como fertilizantes, defensivos, sementes, mudas, suplementação animal, rações, medicamentos e vacinas de uso veterinário; e **(vii)** portos, entrepostos, ferrovias e rodovias.

A equipe de direito do agronegócio de **Amaral Lewandowski Advogados** fica à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

Romeu Amaral
romeu@allaw.com.br

Enrique Lewandowski
enrique@allaw.com.br

José Mário Neves David
jose.david@allaw.com.br

Este conteúdo foi preparado por Amaral Lewandowski Advogados para fins meramente informativos.